



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia
Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento

erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG
3136343949 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 05/2019 AO
CONTRATO Nº 07/2017,
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS SANTA
LUZIA E A EMPRESA MF
ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M8525463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **MF ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 97.519.640/0001-44**, estabelecida à Avenida Aggeio Pio Sobrinho, nº 261, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-834, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Marco Antônio Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.164.381, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 037.709.246-06, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 07/2016, processado sob o nº 23208.01312/2016-DV**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 07/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços não faturados do Contrato nº 07/2017, nos termos previstos no contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.001122/2019-71.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O índice aplicado ao reajuste é o INCC-M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas) do período de 31/07/16 a 30/07/17 que corresponde a 3,9566% (Três inteiros e nove mil e quinhentos e sessenta e seis centésimos por cento).

2.2. O reajuste incidirá sobre o valor não faturado do Contrato que corresponde a R\$ 74.684,44 (setenta

e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.3. O reajuste acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$ 2.954,96 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.4. O valor global do Contrato passará de R\$ 1.260.667,27 (um milhão, duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.263.622,23 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2017NE802922

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108772

Elemento de Despesa: 449051.91

PI: UEXREP43SLR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/04/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RAMOS FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 23/04/2020, às 05:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 23/04/2020, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 23/04/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0450549** e o código CRC **3A3CACA4**.

23716.001122/2019-71

0450549v1